



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AO APOSENTADOS E PENSIONISTAS NÃO PARITÁRIOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido, de forma permanente, abono especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos aposentados e pensionistas não paritários da previdência Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, cujo benefício fora ratificado até a data da publicação desta Lei Complementar.

§1º O abono especial de que trata o *caput* não será aplicado nas aposentadorias e pensões que vierem a ser concedidas após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei tem vigência retroativa a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 037/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar anexo o projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de abono especial ao aposentados e pensionistas não paritários da previdência municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Em breve síntese, tramita nesta casa o Projeto do Ofício nº 036/2023, que atualiza a Tabela de Referências Salariais dos Servidores Municipais e revoga dois abonos pecuniários que compunham as remunerações.

Com essa alteração, os aposentados e pensionistas não paritários seriam prejudicados, pois seus benefícios não seguiriam a atualização da tabela de referências. Dessa maneira, para mantê-los na mesma atualização que os aposentados e pensionistas paritários, bem como todo quadro de servidores, faz-se necessário a criação deste Abono Especial, limitado apenas este grupo de beneficiados da Previdência Municipal, equalizando, assim, a atualização para todos.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em **regime de urgência**, na forma regimental, para que o referido abono especial tenha vigência retroativa a 01 de janeiro de 2023, evitando prejuízo aos aposentados não paritários.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
LUCAS COMIN LOUREIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

